

SEGURO GENERALI

INTERESSES, RISCOS E PREJUÍZOS GARANTIDOS E EXCLUÍDOS

Ramo de Seguro: MICROSSEGURO DE DANOS Processo SUSEP: 15414.901685/2018-56

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles descritos nas Condições Especiais das Coberturas efetivamente contratadas, conforme consta nos seu certificado, que são as coberturas contratadas com a indicação dos respectivos Limite Máximo de Indenização (valores cobertos):

- ❖ Incêndio;
- ❖ Queda de Raio;
- ❖ Explosão;
- ❖ Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo;
- ❖ Roubo e/ou Furto Qualificado;
- ❖ Pagamento de Aluguel;

Cobertura de Incêndio:

Esta cobertura garante o pagamento de indenização (de acordo com o valor contratado), por danos materiais causados por incêndio, incluindo danos provocados pela fumaça, mesmo que o incêndio tenha ocorrido dentro ou fora do terreno do imóvel.

Cobertura de Queda de Raio:

Garante o pagamento de indenização por danos causados pela queda de raio no local dos bens segurados, respeitando o limite máximo contratado.

Cobertura de Explosão:

Esta cobertura paga uma indenização, conforme os valores contratados, por danos causados por explosão de gás no local dos bens segurados, desde que o gás não seja produzido no próprio local e que o imóvel não faça parte de uma fábrica de gás.

Cobertura de Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo:

Garante o pagamento de indenização, de acordo com o LMI contratado, pelos danos materiais sofridos nos bens segurados quando forem causados diretamente por:

- ❖ Vendaval
- ❖ Furacão
- ❖ Ciclone
- ❖ Tornado
- ❖ Granizo

Entende-se como:

- ❖ Vendaval: ventos fortes a partir de 54 km/h
- ❖ Furacão: ventos muito intensos, acima de 119 km/h

- ❖ Ciclone: grande tempestade com ventos fortes entre 102 e 119 km/h
- ❖ Tornado: ventos giratórios muito fortes
- ❖ Granizo: queda de pedras de gelo durante a chuva.

Cobertura de Roubo e/ou Furto Qualificado:

O que esta cobertura protege:

- ❖ Danos aos bens do segurado causados por roubo ou furto qualificado dentro do imóvel
- ❖ Danos ao imóvel ou ao seu conteúdo causados durante o roubo, o furto ou mesmo na tentativa

Entende-se como:

- ❖ Roubo: quando o bem é levado usando violência ou ameaça, deixando a vítima sem possibilidade de reagir.
- ❖ Furto qualificado: quando os bens são levados com:
 - arrombamento ou quebra de obstáculos
 - escalada ou uso de habilidade especial
 - abuso de confiança ou engano
 - uso de ferramentas para abrir fechaduras
 - participação de duas ou mais pessoas

Cobertura de Pagamento de Aluguel:

Esta cobertura garante o pagamento de indenização equivalente ao aluguel de outro imóvel, caso o segurado precise sair do imóvel segurado por causa de um evento coberto pelo microsseguro, válido para:

- ❖ Proprietário: quando precisar alugar outro imóvel
- ❖ Inquilino: quando continuar pagando aluguel a terceiros, desde que o contrato não seja rescindido

Lembrando sempre a indenização é limitada ao valor contratado. Verifique no seu bilhete!

A indenização será paga mensalmente, por até 12 meses, para ajudar no pagamento do aluguel e encargos de outro imóvel durante o período de reparo ou reconstrução do imóvel segurado.

O valor mensal respeita o limite máximo contratado e pode ser menor caso o imóvel seja recuperado antes desse prazo.

RISCOS EXCLÚIDOS

O que este seguro não cobre?

- ❖ Defeitos, desgaste natural, falta de manutenção ou mau funcionamento de bens
- ❖ Corrosão, ferrugem, oxidação, deterioração ou combustão espontânea
- ❖ Atos de autoridades públicas, exceto para evitar danos cobertos
- ❖ Guerra, terrorismo, rebeliões, conflitos armados ou distúrbios sociais
- ❖ Armas químicas, biológicas, nucleares ou similares

- ❖ Radiação, contaminação nuclear ou resíduos radioativos
- ❖ Falhas de equipamentos, sistemas eletrônicos, telecomunicações ou programas, inclusive por vírus
- ❖ Danos causados por atos ilegais, intencionais ou por culpa grave do segurado ou beneficiário.
- ❖ Atos praticados pelo representante, quando agir de má-fé ou com a intenção de prejudicar salvo o segurado ou seu(s) beneficiário(s).

Além das exclusões previstas acima, aplicáveis a todas as coberturas (exclusões gerais), as coberturas abaixo destacadas possuem exclusões próprias, conforme destacado a seguir:

Coberturas de Incêndio, Queda de Raio, Explosão ou Pagamento de Aluguel:

- ❖ Não estão cobertos os prejuízos decorrentes de sinistro provocado intencionalmente pelo próprio Segurado ou seus familiares, sócios ou pessoas a ele ligadas legal ou economicamente.

Cobertura de Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo:

Estão excluídos desta cobertura os prejuízos e danos sofridos por antenas, muros, cercas, tapumes e portões.

Cobertura de Roubo e/ou Furto Qualificado:

Nesta cobertura não estão cobertos furto simples, extravio ou desaparecimento do equipamento, nem celulares, notebooks, tablets, calculadoras ou aparelhos de uso profissional

Para maiores informações, consulte as Condições Gerais em:

<https://www.generali.com.br/parceiros/quero-quero/>.

Existindo divergência entre este documento e as Condições Gerais disponibilizadas no link acima, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais.

Generali Brasil S/A

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código SUSEP 0590-8

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações sobre o seu seguro, acesse a OUVIDORIA GENERALI através dos seguintes canais: 0800 880 3900, de 2ª a 6ª, das 9h às 18h ou ouvidoria@generali.com.br.



Eric Lundgren
Presidente Generali Brasil